



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.972-A, DE 2004 (Do Sr. Carlos Nader)

"Dispõe sobre a colocação de assentos especiais para pessoas obesas em estabelecimentos de entretenimento."; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano, pela aprovação (relator: DEP. MAURO BENEVIDES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
DESENVOLVIMENTO URBANO;
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

SUMÁRIO

- I - Projeto Inicial
- II - Na Comissão de Desenvolvimento Urbano
 - Parecer do Relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos voltados para o entretenimento, tais como teatros, cinemas e casas de shows, obrigados a dispor de no mínimo 5% (cinco por cento) de assentos especiais para pessoas obesas.

Art. 2º- Na ausência de obesos para utilizar os assentos especiais, os mesmos poderão ser ocupados por outras pessoas passados 15 (quinze) minutos após o início das apresentações.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui cerca de 30 milhões de obesos. Não é difícil imaginar as dificuldades enfrentadas por estas pessoas na hora de utilizar os transportes públicos, comprar roupas e até nos momentos de lazer. As casas de espetáculos, teatros, cinemas e demais estabelecimentos de entretenimento ignoram este segmento da população, que não tem acesso aos espetáculos devido à falta de assentos adequados.

Desta forma, apresentamos o presente projeto, buscando garantir a estes cidadãos o acesso a todos os espaços de lazer, entendendo que o custo com a aquisição das novas cadeiras em

nada irá onerar os empresários do setor, visto que permitirá maior público e que os assentos também poderão ser utilizados pelas demais pessoas caso não sejam preenchidos por pessoas obesas.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2004.

Deputado Carlos Nader
PFL-RJ

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

I - RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado Carlos Nader, a proposição em exame obriga estabelecimentos como teatros, cinemas e casas de espetáculo, a dispor de, no mínimo, cinco por cento de assentos especiais para pessoas obesas. Caso não sejam preenchidos totalmente, esses assentos poderão ser eventualmente utilizados por não obesos, passados quinze minutos do início das apresentações.

Na justificação, o Autor argumenta que as necessidades especiais dessa parte da população são normalmente ignoradas, impedindo seu acesso a eventos e espetáculos que têm lugar em cinemas, teatros e estabelecimentos congêneres.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A obesidade, cuja ocorrência vem crescendo progressivamente no mundo inteiro, já é classificada como epidemia pela Organização Mundial da Saúde. Estudos realizados por essa instituição demonstram também que, na

América Latina, o Brasil é um dos países onde o número de obesos tem aumentado com maior rapidez.

Porém, apesar de, em nosso País, muito se falar sobre "inclusão", pouca importância tem sido dada aos problemas que os obesos enfrentam, não só para se locomover, como também para acomodar-se de maneira adequada, seja em veículos de uso coletivo, seja em edificações destinadas ao uso da população em geral.

A proposição em exame vem ao encontro dessa necessidade de inclusão do obeso, que não se deve resumir apenas ao acesso a programas de tratamento médico e reeducação alimentar, mas também ao lazer e ao entretenimento, o que, segundo os especialistas da área, aumenta de forma considerável sua auto-estima, contribuindo para a melhora de seu estado geral de saúde.

Diante do exposto, somos **pela aprovação** da proposição em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2004.

Deputado Mauro Benevides
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.972/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Benevides.

Estiveram presentes os Senhores: Deputados: Silas Câmara - Presidente, Jackson Barreto e Cezar Schirmer - Vice-Presidentes, Ary Vanazzi, Claudio Cajado, Dr. Evilásio, Fátima Bezerra, Inácio Arruda, Ivan Paixão, Joaquim Francisco, Maria Helena, Mauro Benevides, Paulo Gouvêa, Pedro Fernandes, Ricardo Izar, Zezé Ribeiro, Devanir Ribeiro, Leonardo Picciani, Marinha Raupp e Zé Lima.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2004.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO